

L B I N º 523/82

Ementa: Dispõe sobre o aumento dos vencimentos dos funcionários Municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itamaracá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itamaracá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido um aumento de 100% (cem por cento), aos funcionários público Municipal, incidindo sobre salário de 30.10.81, inclusive aos comissionados

Art. 2º-- A vigência deste aumento será a partir de 1º de março do corrente ano.

Art. 3º- Os funcionários inativos e os pensionistas perceberão o mesmo índice de aumento.

Art. 4º- Os recursos para cobertura das despesas decorrentes dessa Lei serão os constantes nas dotações orçamentárias.

Art. 5º- - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamaracá, 13 de fevereiro de 1982.

Prefeitura Municipal de Itamaracá

*João Antonio da Silva Amaras*  
João Antonio da Silva Amaras  
Prefeito